



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## PROJETO DE LEI nº 053/2024

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), voltado a “*Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, decorrentes da contratação por tempo determinado de servidores*”, observada a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2024, no montante de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, proveniente da inclusão do seguinte ELEMENTO DE DESPESA no PPA 2022/2025, na LDO 2024 e LOA 2024:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta/Ação:	06.003.0010.0304.0118.2157 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elem. Despesa:	3.31.90.04.00.00.00.06004500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. ....	R\$	12.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. ....		R\$	12.500,00

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2024:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Meta/Ação:	06.003.0010.0301.0116.2153 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE		
Elem. Despesa:	3.31.90.04.00.00.00.06004500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. ....	R\$	12.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES. ....		R\$	12.500,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 053/2024**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria de Saúde, se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA nas Leis Orçamentárias vigentes (PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024), voltadas a *“Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, decorrentes da contratação por tempo determinado de servidores”*.

E para que isso se concretize, indispensável igualmente a abertura de crédito especial na LOA 2024, prevendo tal despesa.

Neste ponto, inclusive, destaca-se que os recursos para dar cobertura ao crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa nas Leis Orçamentárias vigentes (PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024), e, por consequência, promovermos mantermos os serviços de vigilância sanitária dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.